



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 25.1.000002480-5)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Nova Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah – Rio de Branco/AC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de março de 2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 16:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Contratação	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta suspensa plastificada haste plástica - Marmorizada	Unidade	500	200	3,59	1.795,00
2	Caneta esferográfica 1.0mm - Azul / Caixa com 50 unidades	Caixa	5	2	23,76	118,80
3	Caneta esferográfica 1.0mm - Preta / Caixa com 50 unidades	Caixa	5	2	23,76	118,80
4	Caixa de resma de papel A4 10x500 folhas	Caixa	30	10	261,26	7.837,80
5	Clipes p/ papel ref. 4/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem - Caixa com 50 unidades	Caixa	25	10	3,62	90,50
6	Grampo 26/6 galvanizado caixa c/ 5000	Caixa	25	10	3,65	91,25



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



7	Tinta para almofada de carimbo - componente básico álcool, cor preta, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40ml	Unidade	5	2	5,22	26,10
8	Bloco adesivo para recado 76mm x 76mm 100 folhas	Unidade	45	20	5,58	251,10
9	Marcador de página 3m post-it 076 x 015 mm 4 cores 45 fls	Unidade	15	10	13,54	203,10
10	Envelope ofício branco sem timbre, dimensões 229 mm x 324 mm, caixa com 250 unidades	Caixa	05	02	56,61	283,05
11	Copo descartável, Cap. 50 ml - branco, Pct. com 50 Un., conforme norma ABNT 14865	Caixa	05	5	100,48	502,40
12	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	Caixa	18	10	100,28	1.805,04
13	Água mineral (refil) proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas com 500 ml cada acondicionadas em fardos de 12 unidades	Fardo	360	180	16,80	6.048,00
14	Café em Pó - Café torrado e moído de primeira qualidade, moagem fina e uniforme, extra-forte, com as seguintes características: bebida sabor forte, bebida dura, embalagem a vácuo puro em pacotes de 500gr, com Selo de pureza ABIC e certificado ISSO 9001-2008 (Sistema de Qualidade de Gestão). Equivalente ou Similar às marcas: 3 Corações ou Pilão ou Santa Clara ou União. Caixa contendo 20 unidades.	Caixa	18	10	604,67	10.884,06
15	Açúcar Cristalizado - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA e alterações, resoluções - RDC nº 12/01 - ANVISA e as demais legislações pertinentes, fardo com 10 pacotes de 1kg.	Fardo	20	10	38,37	767,40
16	Capsula para Bebida - Sabor Cappuccino, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	24,29	607,25



17	Capsula para Bebida - Sabor Café Expresso, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	24,16	604,00
18	Capsula para Bebida - Sabor Café Au Lait, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	24,56	614,00
19	Capsula para Bebida - Sabor Mochaccino Canela, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	22,13	553,25
20	Recarga de gás de cozinha 13kg Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria no47, de 24103199 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (SEM VASILHAME)	Carga de 13kg	5	02	119,17	595,85
21	Pilha tipo: alcalina, modelo: AA LR6 e 120M-OHM; característica adicionais: não recarregáveis e tensão nominal 1,5V. Cartela com 04 unidades.	Cartela	50	20	16,61	830,50
22	Pilha tipo: alcalina; modelo: AAA e 250m ohm; características adicionais: não recarregável e tensão nominal 1,5 V.V Cartela com 04 unidades.	Cartela	20	10	17,63	352,60
TOTAL						34.979,85

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema de compras do governo federal e no Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item no Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do objeto. Com relação aos



preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o sistema e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto do sistema.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, que deverá ser imediata, será firmado Ata de Registro de Preços.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após à assinatura da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;



10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

11.13.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Rio Branco – AC, 06 de março de 2026.

Dr. Thadeu Silva de Moura
Presidente do CRM-AC



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo no ato do certame, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1. Apresentar um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.1.2.1. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ainda, ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento do bem ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fornecimento parcelado.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A referida contratação direta de fornecimento de material de consumo (copa e expediente) fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos materiais de consumo se torna necessária para garantir o abastecimento regular de material (copa e expediente), visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

4.2. Uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento deste Conselho, de seus setores e departamentos.

4.3. DA JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PREÇO

4.3.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa atender os procedimentos de contratações tornando-os



mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 40 – Lei 14.133/21).

4.3.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a melhor alternativa para contratar empresas especializadas no fornecimento dos itens apresenta diversas vantagens que atendem às necessidades de flexibilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública. O SRP possibilita a realização de compras planejadas e frequentes com base em preços previamente estabelecidos, o que pode resultar em economia de escala. A possibilidade de registro de preços vantajosos, decorrentes de uma concorrência ampla e bem estruturada, contribuem para a redução de custos.

4.3.3. Em face do exposto justifica a esta Autarquia efetuar a Dispensa Eletrônica por meio de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21, favorecendo assim a forma de atendimento das necessidades, não havendo, contudo, qualquer obrigatoriedade de Contrato com qualquer das detentoras de preços registrados independente do quantitativo constante do Termo de Referência.

4.3.4. Ademais, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, os materiais a serem adquiridos se enquadram na classificação como materiais comuns, tendo em vista que detêm especificações técnicas e usualmente utilizadas, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do pretendido é DISPENSA, a ser realizado sob a forma ELETRÔNICA, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Contratação	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta suspensa plastificada haste plástica - Marmorizada	Unidade	500	200	3,59	1.795,00
2	Caneta esferográfica 1.0mm - Azul / Caixa com 50 unidades	Caixa	5	2	23,76	118,80
3	Caneta esferográfica 1.0mm - Preta / Caixa com 50 unidades	Caixa	5	2	23,76	118,80
4	Caixa de resma de papel A4 10x500 folhas	Caixa	30	10	261,26	7.837,80
5	Clipes p/ papel ref. 4/0 - paralelo, composto de arame de aço, com tratamento antiferrugem - Caixa com 50 unidades	Caixa	25	10	3,62	90,50



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



6	Grampo 26/6 galvanizado caixa c/ 5000	Caixa	25	10	3,65	91,25
7	Tinta para almofada de carimbo - componente básico álcool, cor preta, aplicação carimbo, frasco com no mínimo 40ml	Unidade	5	2	5,22	26,10
8	Bloco adesivo para recado 76mm x 76mm 100 folhas	Unidade	45	20	5,58	251,10
9	Marcador de página 3m post-it 076 x 015 mm 4 cores 45 fls	Unidade	15	10	13,54	203,10
10	Envelope ofício branco sem timbre, dimensões 229 mm x 324 mm, caixa com 250 unidades	Caixa	05	02	56,61	283,05
11	Copo descartável, Cap. 50 ml - branco, Pct. com 50 Un., conforme norma ABNT 14865	Caixa	05	5	100,48	502,40
12	Copo descartável, Cap. 180 ml - branco, Pct. com 100 Un., conforme norma ABNT 14865	Caixa	18	10	100,28	1.805,04
13	Água mineral (refil) proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas com 500 ml cada acondicionadas em fardos de 12 unidades	Fardo	360	180	16,80	6.048,00
14	Café em Pó - Café torrado e moído de primeira qualidade, moagem fina e uniforme, extra-forte, com as seguintes características: bebida sabor forte, bebida dura, embalagem a vácuo puro em pacotes de 500gr, com Selo de pureza ABIC e certificado ISSO 9001-2008 (Sistema de Qualidade de Gestão). Equivalente ou Similar às marcas: 3 Corações ou Pilão ou Santa Clara ou União. Caixa contendo 20 unidades.	Caixa	18	10	604,67	10.884,06
15	Açúcar Cristalizado - Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 de comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA e alterações, resoluções - RDC nº 12/01 - ANVISA e as demais legislações pertinentes, fardo com 10 pacotes de 1kg.	Fardo	20	10	38,37	767,40
16	Capsula para Bebida - Sabor Cappuccino, compatível com a máquina de café da marca	Caixa	25	10	24,29	607,25



CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

C.N.P.J. 14.345.748/0001-30 E-mail: crmac@crmac.org.br



	Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.					
17	Capsula para Bebida - Sabor Café Expresso, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	24,16	604,00
18	Capsula para Bebida - Sabor Café Au Lait, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	24,56	614,00
19	Capsula para Bebida - Sabor Mochaccino Canela, compatível com a máquina de café da marca Nescafé Dolce Gusto. Caixa com 16 (dezesesseis) capsulas.	Caixa	25	10	22,13	553,25
20	Recarga de gás de cozinha 13kg Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria no47, de 24103199 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (SEM VASILHAME)	Carga de 13kg	5	02	119,17	595,85
21	Pilha tipo: alcalina , modelo: AA LR6 e 120M-OHM; característica adicionais: não recarregáveis e tensão nominal 1,5V. Cartela com 04 unidades.	Cartela	50	20	16,61	830,50
22	Pilha tipo: alcalina ; modelo: AAA e 250m ohm; características adicionais: não recarregável e tensão nominal 1,5 V.V Cartela com 04 unidades.	Cartela	20	10	17,63	352,60
	TOTAL					34.979,85

5.1. O valor estimado para contratação da prestação de serviços é de R\$ 34.979,85 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o valor unitário por item, com duas casas decimais do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descritos neste Termo de Referência.

5.3. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.



5.4. O preço será apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à aquisição, observadas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência em sua totalidade registrada, devendo adquirir os itens de acordo com suas demandas, conveniência e oportunidades.

6.2. Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em Ata de Registro de Preços para suprir quaisquer eventualidades, caso necessário.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

7.2. Os materiais de consumo (copa e expediente), objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa CONTRATADA, mediante solicitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

7.3. Os materiais de consumo (copa e expediente) estarão sujeitos à aceitação pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

7.4. O quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Ordem de Compras ou Autorização a ser emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

7.5. Para recebimento de demanda e para entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 18:00h, e aos sábados das 08:00h às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE.

7.6. A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a



fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.7. A CONTRATADA terá seus materiais analisados em sua totalidade, ao pedido que for realizado, sendo que os materiais que não satisfizerem à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito.

7.8. No caso de problemas na entrega dos materiais, a CONTRATADA será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O transporte, a carga e a descarga dos materiais, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. O fornecimento será de forma parcelada até o final do exercício, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.11. Os copos descartáveis deverão atender a Portaria nº 453, de 01 de dezembro de 2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO e a ABNT NBR 14865.

8. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1. O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente).

8.2. Os materiais fornecidos serão solicitados através de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Presidente ou por servidor designado do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, numerada sequencialmente e encaminhada à empresa CONTRATADA por intermédio de fac-símile, correio eletrônico ou pessoalmente.

8.3. Os fornecimentos dos materiais fornecidos se darão mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) emitidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.



8.4. A descrição do fornecimento consta no item 5 deste Termo de Referência, respectivamente.

8.5. O CRM-AC não dispõe no local da entrega de equipamentos nem de pessoal para as atividades de descarga dos itens a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida até 03 (três) dias a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos itens a ser entregue.

8.6. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegure a integridade dos mesmos.

8.7. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

8.8. Os itens a serem adquiridos deverão ser do tipo e quantidades indicadas conforme a Ordem de Compras.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.

9.1.1. Admitindo-se a prorrogação do prazo desde que previamente solicitada pela empresa CONTRATADA, devendo ser motivada e pertinente, com fatos ocorridos na entrega e com anuência deste Conselho.

9.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, para verificar se o item entregue atende ao solicitado neste Termo de Referência. Constatado o atendimento o Fiscal acompanhará a Nota Fiscal, devidamente atestada.

9.4. No ato da entrega, somente será aceito o objeto que estiver conforme especificação no item 5 deste Termo de Referência.

9.5. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, no Conselho Regional de



Medicina do Estado do Acre, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a entrega do item. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATANTE aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº. 14.133/2021.

10. DA AMOSTRA

10.1. A critério do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, PODERÁ ser solicitado das empresas vencedoras, amostras para fins de aprovação do material, conforme item 5 deste Termo de Referência.

10.2. O prazo para apresentação da amostra do objeto, quando solicitado, será de até 2 (dois) dias da data da solicitação.

10.3. A amostra deverá ser apresentada na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, situado na Nova Avenida Ceará, 933, Bairro Jardim de Alah, CEP nº 69.915-526, nesta Capital.

10.4. A conformidade da amostra será analisada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, em conjunto com o Setor de Material e Patrimônio do CRM-AC.

10.5. Estando a amostra em desconformidade com o Termo de Referência, a empresa será desclassificada e a licitante classificada em segundo lugar será convocada para apresentação de nova amostra, tendo para isso, o mesmo prazo concedido à empresa anterior.

10.6. Após a fase de apresentação de amostra, inexistindo recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, após recebimento do processo concluído pelo Agente de Contratação.

11. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) material(is) que não atender(em) às especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 03 (três) úteis corridos, a contar do recebimento da solicitação.



11.2. O recolhimento dos materiais recusados e a entrega de novos materiais correrão à custa da CONTRATADA.

11.3. Se houver reincidência quanto às reclamações e devolução dos materiais com defeitos, serão adotadas as medidas punitivas cabíveis.

12. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. O local da entrega será na Nova Avenida Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah, Rio Branco, Acre, conforme na Ordem de Compras e/ou requisições.

12.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

12.3. O transporte, carga e descarga dos materiais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento total dos materiais de consumo (copa e expediente), após a conferência da quantidade, sem que isso interfira na obrigação do item 26 abaixo e mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

13.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, situado na Nova Avenida Ceará, nº 933 –



Jardim de Alah, CEP 69.915-526, município de Rio Branco - Acre, CNPJ nº 14.345.748/0001-30.

13.5. Ocorrendo devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.

13.6. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA.

13.7. A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes serão exigidas na habilitação para participação do certame licitatório.

13.8. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Natureza da Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.007 – Material de Copa e Cozinha - 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente / Fonte: Recursos Próprios.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura CONTRATADA, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

15.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

15.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do CRM-AC, para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Fica facultado ao CRM-AC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CRM-AC, porém, contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços na Recepção / Protocolo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento.

15.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7. DO REAJUSTE

15.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

15.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual e do Contrato será a partir da data de assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo se necessário e excepcionalmente, ser prorrogado por iguais períodos, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, e desde que se faça através de Termo Aditivo.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo no ato do certame, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1.1. Apresentar um ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

18.1.2.1. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ainda, ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento do bem ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.



19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

19.1. Não será permitida a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

19.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

20.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum, conforme o disposto na Lei 14.133/2021. A contratada deverá executar o serviço contratado nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência da licitação.

20.2. Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

20.3. A frequência de fornecimento será conforme demanda desse Conselho, podendo ser ajustada para períodos diferentes, devendo ser iniciado imediatamente ao recebimento da Nota de Empenho.

20.4. Os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela entrega dos materiais, deverão estar devidamente identificados para acesso às dependências ao CRM-AC e a CONTRATADA deverá executar as entregas de acordo com os procedimentos exigidos nos critérios descritos no Termo de Referência.

20.5. A CONTRATADA deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas.



21. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, devendo atender, no que couber, aos critérios da legislação ambiental vigente.

21.2. As embalagens dos produtos deverão ser projetadas de forma a minimizar a geração de resíduos.

21.3. Sempre que aplicável, a Contratada deverá comprovar a logística reversa para as embalagens e materiais utilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

22. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

22.1. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

22.2. A disputa de preços no certame dar-se-á pelo menor preço unitário por item, considerando o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses. Assim, a licitante vencedora será aquela que atender a todas as exigências do Aviso de Dispensa e seus anexos e, ainda, apresentar o menor preço para o item.

22.3. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

22.4. Nos valores dos bens deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

22.5. No valor da proposta deverá constar o valor unitário por item, com duas casas decimais.

22.6. Somente será objeto de lance o valor unitário por item - previsto do item 5.



23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de Licitação, na modalidade Dispensa (forma Eletrônica), com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. As exigências de habilitação serão as seguintes:

23.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Comprovação da existência legal da empresa, através do registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na junta comercial ou órgão competente;

23.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

23.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

25.1.1. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

25.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização deste Conselho;



25.1.3. Utilizar embalagens tanto para acondicionamento, quanto para transporte que deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;

25.1.4. Acondicionar e transportar os produtos em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

25.1.5. Ressarcir o CRM-AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CRM-AC;

25.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do Contrato;

25.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CRM-AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;

25.1.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao CRM-AC;

25.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

25.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa;

25.1.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

25.1.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

25.1.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos



(representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

25.1.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

25.1.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CRM-AC;

25.1.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;

25.1.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

25.1.18. Entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo CRM-AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

25.1.19. Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má fornecimento dos materiais.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações da CONTRATANTE:

26.1.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes de acordo com o item 13 deste Termo de Referência, após devidamente atestadas por servidor responsável;

26.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

26.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

26.1.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



26.1.5. Solicitar o material através de Ordem de Compras assinada pela Presidência deste Conselho, onde será encaminhada à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato deste CRM-AC.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.1.1. O encargo de fiscalização dos Contratos celebrados será exercido por profissional vinculado ao Setor Competente.

28.1.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

29. DAS PENALIDADES

29.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do bem, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Aviso de Dispensa e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.4. Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

29.5. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

30. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

30.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

30.1.1. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



30.1.2. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

30.1.3. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

30.1.4. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

30.1.4.1. A CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

30.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

30.1.5.1. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

30.1.5.1.1. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

30.1.6. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.1.6.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.1.6.2. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento



por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

30.1.7. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

30.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

30.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

31. ANTICORRUPÇÃO

31.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis



Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da CONTRATADA.

32.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações deles decorrentes.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL;TELEFONE/E-MAIL), dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à dispensa de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**, PROCESSO Nº 25.1.0000002480-5.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta)** DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 25.000002480-5

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2026.

Aos, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Av. Nova Ceará, nº 933, Bairro de Jardim Alah, em Rio Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 14.345.748/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Dr. _____, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nos 8.429/1992 e 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação da proposta apresentada na **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**, e ratificação, adjudicação e homologação publicada no DOU nº _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Aviso e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas XXXX, inscritas no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente), visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, em conformidade com o ENCARTE I desta ATA de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por período igual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

- a. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, sem



aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.6. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Aviso Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- e. Por razões de interesse público;
- f. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

6. Ratificado, adjudicado e homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da dispensa eletrônica que deu.

6.2. O Órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Avico e na Ata de Registro de Preços.

6.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento de materiais nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.6. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento de materiais pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Minuta do Contrato, Anexo IV deste Aviso e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1. É da competência do Órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Aviso e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição.

9.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre

Dr. _____

Presidente

Fornecedor Registrado:



ENCARTE I

EMPRESA REGISTRADA: _____, CNPJ _____,
com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP
_____, Cidade/UF, telefone: (____) _____, e-mail
_____, neste ato representada por _____, inscrito
no CPF nº. _____, RG _____, Órgão Expedidor.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade para Registro	Quantidade para Contratação	Valor Unitário	Valor Total

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre
Dr. _____
Presidente

Fornecedor Registrado:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS
DE CONSUMO (COPA E EXPEDIENTE),
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO ACRE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

(PROCESSO Nº 25.1.000002480-5)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.01/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº14.345.748/0001-30, por intermédio de seu Presidente Dr. Thadeu Silva de Moura, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, nº. ____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, capital do Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, domiciliado(a) e residente nesta cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO, fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente), em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Não será admitida à pessoa jurídica CONTRATADA, na execução do Contrato subcontratar o fornecimento dos materiais, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento parcelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Conforme obrigações constantes do item 17 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Conforme obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento de materiais de consumo (copa e expediente) objeto desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: _____ / Fonte: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme obrigações constantes do item 11 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1. Conforme obrigações constantes do item 15 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Conforme obrigações constantes do item 24 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Conforme obrigações constantes do item 26 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme obrigações constantes do item 25 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do bem, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do bem em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “II”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.5. Para aplicação da sanção prevista no inciso “IV” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.6. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da pessoa jurídica CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de extinção nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

17.1. Constituirá encargo exclusivo da pessoa jurídica CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

18.1. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.1.1. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

18.1.2. A pessoa jurídica CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.1.3. A pessoa jurídica CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso /ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



18.1.4. A pessoa jurídica CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do Contrato.

18.1.5. A pessoa jurídica CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do Contrato.

18.1.5.1. A pessoa jurídica CONTRADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito no Contrato.

18.1.6. A pessoa jurídica CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão do Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.1.6.1. À pessoa jurídica CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do Contrato.

18.1.6.1.1. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto do Contrato tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

18.1.7. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.7.1. A notificação não eximirá a pessoa jurídica CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.1.7.2. A pessoa jurídica CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no Contrato fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



18.1.8. A pessoa jurídica CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.1.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a pessoa jurídica CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.1.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste item sujeitará a pessoa jurídica CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a pessoa jurídica CONTRATADA se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério do CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração. A pessoa jurídica CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se



a informar ao CONTRATANTE imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 –
CPF/MF Nº. _____

2 –
CPF/MF Nº. _____